



## INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 003/2021

### AUTORIA:

Ver. CAP. ROBERVAL QUEIROZ - DEM

**ASSUNTO:** Dispõe sobre centros de acolhimento de animais oriundos de trabalhos de fretes(Carroceiros), para guarda e serviços veterinários, bem como modificações em multas e taxas, e aumento de 2 solturas por mês.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Teresina, sucessivo à apreciação do plenário desta Câmara, solicitação para que seja determinada a criação de centros de acolhimentos para animais de trabalhos em carroças, com apoio de Médicos Veterinários para verificarem as condições dos animais, e tratá-los, vermifugá-los e vaciná-los, tendo em vista que diminuiria os acidentes e incidentes provenientes destes animais estarem soltos em via pública, bem como o aumento de 2 solturas mensais por animais ora acima epigrafados, e a viabilidade de um auxílio de R\$ 600.00(Seiscentos Reais) para descanso semanal.

### JUSTIFICATRIVA

Este indicativo de projeto de Lei, visa melhorar as condições tanto dos trabalhadores como de seus animais, que tanto necessitam de bons tratamentos, como também de um acompanhamento pelo poder público com os respectivos donos estão tratando de seus, animais, e da continuidade ao indicativo de projeto de Lei da Nobre colega Vereadora Thanandra Sarapatinhas, com ajustes que priorizam o bem estar dos envolvidos que é também de seu interesse, como também quando houver sacrifício do animal, deverá ter a comprovação por contra-prova de uma entidade escolhida pelo proprietário, e que se mantida, que seja dado ao proprietário um outro animal como doação, bem como a transparência de doações de animais que permaneçam apreendidos pra qual entidade foi feita a doação, não obstante que seja feita pela prefeitura uma revisão sobre as multas e taxas que esses sofridos trabalhadores, e que ajudam no bem estar da população de nossa cidade retirando entulhos de construções, restos de podas de árvores e tantos outros dejetos que poluem e sujam nossa Teresina, tenham condições de continuarem com seu (ganha pão-Dito popular) tirarem seus sustentos, como é de se ter consciência que os sábado e domingos são dias primordiais para os mesmos, aumentarem substancialmente os seus rendimentos, por isso o aumento de quantitativo para compensação pelos finais de semanas.



**AUTORIA:**

**Ver. CAP. ROBERVAL QUEIROZ - DEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre centros de acolhimento de animais oriundos de trabalhos de fretes(Carroceiros), para guarda e serviços veterinários, bem como modificações em multas e taxas, e aumento de 2 solturas por mês.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina decretou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído os centros de acolhimentos de finais de semana para animais que trabalham em veículos que trabalham com tração animais, e fretes( carroceiros).

**Parágrafo Único.** Nestes centro de acolhimentos deverá aos finais de semana Médicos Veterinários a disposição para examiná-los e tratá-los. Bem como fazer o vermífugo, e proceder com a vacinação criando uma carteira de acompanhamento por animal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal também institui uma bolsa de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) como ajuda de custo para a implementação do descanso epigrafado acima.

**Art. 3º** - Fica instituído que as multas e taxas para esse trabalhadores não poderão ser cobradas como taxa de diárias de permanência e que a multa seja revista com estudo que viabilize o pagamento dos mesmos que estarão sem trabalhar e obterem rendimentos.

**Art 4º** - Fica instituído que os trabalhadores terão direito de duas(2) solturas mensais por animais de sua(s) propriedade(s).

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Roberval Queiroz

Vereador – DEM



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR CAP. ROBERVAL QUEIROZ

Palácio Senador Chagas Rodrigues 23 de Julho de 2021.

Capitão Roberval Queiroz

Vereador - DEM